

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FEITO ENTRE AS EMPRESAS BRASIL PCH S.A. E SUAS SUBSIDIARIAS E CONTROLADAS (EMPRESAS) E O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS — SINDIELETRO-MG PARA VIGORAR NO PERÍODO DE 1º MAIO DE 2016 A 30 DE ABRIL DE 2018.**

Considerando:

- a) o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre as empresas Brasil PCH S.A. e suas subsidiárias e controladas (empresas) e o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais — SINDIELETRO-MG para vigorar no período de 1º maio de 2016 a 30 de abril de 2018 – ACT 2016/2018
- b) o disposto na Cláusula Décima-Quinta do ACT 2016/2018 supracitado, por meio da qual o Grupo BRASIL PCH se comprometia a apresentar ao SINDIELETRO-MG o Plano de Cargos, Carreira e Salários de seus empregados e alterações subsequentes, bem como disponibilizar tais informações na intranet para os empregados até o dia 31 de março de 2017;
- c) que o Grupo BRASIL PCH possui atuação em quatro Estados da Federação (Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Goiás);
- d) a necessidade de utilização de instrumento único e uniforme para todos os empregados, independentemente do estado da prestação de serviços;
- e) considerando ainda que, quando do início das negociações, o Grupo BRASIL PCH tinha a expectativa da participação da Federação Nacional dos Urbanitários (FNU) para a ratificação do ACT 2016/2018 de modo a estendê-lo para os demais Estados de atuação da empresa;
- f) a impossibilidade de assinatura do ACT 2016/2018 pela FNU ao final das negociações, o que fez com que o Grupo BRASIL PCH necessitasse negociar diretamente com as entidades sindicais em cada localidade;
- g) e, por fim, a impossibilidade do Grupo Brasil PCH apresentar o Plano de Cargos, Carreira e Salários até o dia 31 de março de 2017, como previsto anteriormente na Cláusula Décima-Quinta do ACT 2016/2018, em razão da sobrecarga de serviço resultante das situações narradas nos itens "e" e "f" acima;

Convencionam as partes firmar Termo Aditivo ao ACT 2016/2018, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA                      ABRANGÊNCIA**

As cláusulas e condições do Termo Aditivo terão abrangência para todos os empregados das empresas subsidiárias e controladas pela BRASIL PCH S.A, integrantes da categoria profissional representada pelos Sindicato (SINDIELETRO-MG), respeitada a base territorial da entidade sindical.

**CLÁUSULA SEGUNDA                      VIGÊNCIA**



O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) anos, pelo período compreendido entre 01/05/2016 e 30/04/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO**

Estritamente para a base territorial de atuação do SINDIELETRO-MG, convencionam as partes que a Cláusula Décima-Quinta do ACT 2016/2018 firmado anteriormente, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"O Grupo BRASIL PCH se compromete a apresentar ao SINDIELETRO, até o dia 31 de outubro de 2.017, o Plano de Cargos, Carreira e Salários de seus empregados e alterações subsequentes, bem como disponibilizar tais informações na intranet para os empregados."*

### **CLÁUSULA QUARTA**

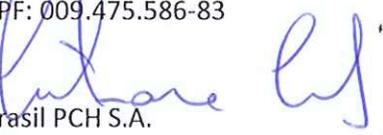
Por ocasião deste Termo Aditivo, ratificam as partes todas as demais cláusulas constantes do ACT 2016/2018 firmado entre as empresas Brasil PCH S.A. e o SINDIELETRO-MG assinado em 06/03/2017.

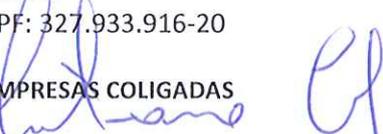
### **CLÁUSULA QUINTA**

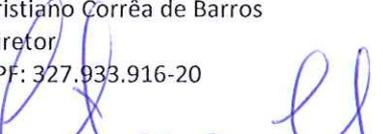
E por assim estarem as partes justas e contratadas, em todas e cada uma de suas cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de um mesmo e igual teor.

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

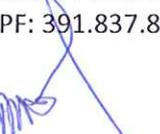
  
Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – SINDIELETRO-MG  
Jefferson Leandro Teixeira da Silva  
Diretor Coordenador Geral  
CPF: 009.475.586-83

  
Brasil PCH S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20

**EMPRESAS COLIGADAS**  
  
SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20

  
BONFANTE ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20

  
Brasil PCH S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04

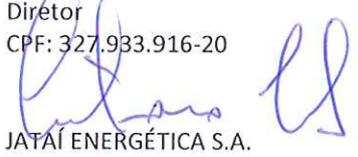
  
SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04

  
BONFANTE ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04





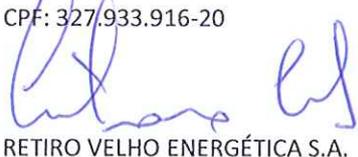
IRARA ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



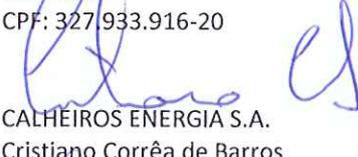
JATAÍ ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



MONTE SERRAT ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



RETIRO VELHO ENERGÉTICA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



CALHEIROS ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



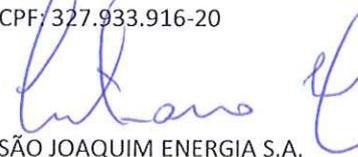
CAPARAÓ ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



FUNIL ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



CARANGOLA ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



SÃO JOAQUIM ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



IRARA ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



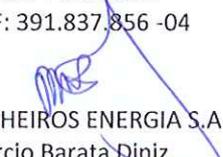
JATAÍ ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



MONTE SERRAT ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



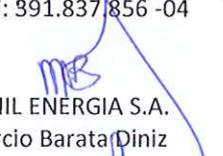
RETIRO VELHO ENERGÉTICA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



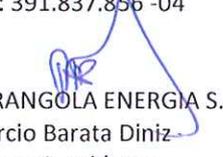
CALHEIROS ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



CAPARAÓ ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



FUNIL ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



CARANGOLA ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04

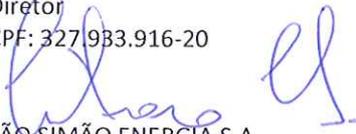


SÃO JOAQUIM ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04





SÃO PEDRO ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



SÃO SIMÃO ENERGIA S.A.  
Cristiano Corrêa de Barros  
Diretor  
CPF: 327.933.916-20



SÃO PEDRO ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04



SÃO SIMÃO ENERGIA S.A.  
Marcio Barata Diniz  
Diretor Presidente  
CPF: 391.837.856 -04

